



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 235/SEMUSA/2021

Rondolândia-MT, 15 de julho de 2021

Excelentíssimo Senhor  
**José Guedes Souza**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Apraz nos dirigirmos a Vossa Excelência para solicitar abertura para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem do tipo casa de apoio com fornecimento de refeições para pacientes que necessitarem de tratamento de saúde encaminhados pela secretaria de saúde de Rondolândia para a capital de Cuiabá-MT com hospedagem de 24 horas** conforme descrição:

Considerando a necessidade urgente de tal contratação dos serviços, para que possamos o quanto antes atender aos pacientes em TFD (Tratamento Fora do Domicílio) conforme acima citado. Isto posto, solicito se possível a Adesão da Ata de Registro de Preço N 44/2020 e Pregão Presencial 026/2020 do Município de Nortelândia-MT para que tenhamos celebrandade no atendimento à demanda existente.

Atenciosamente

  
WILANES OLIVEIRA DE PAULO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021

**Autorizo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Introdução:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão Registro de Preço para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem do tipo casa de apoio para a capitais dos Estados, Cuiabá-MT, com hospedagem de 24 horas** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o “Registro de Preço para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem do tipo casa de apoio para a capitais dos Estados, Cuiabá-MT, com hospedagem de 24 horas** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

### 2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

Item.	Código TCE	UND	Quant.	Descrição
1.	216478-7	Diária	250	Serviço de hospedagem - em pensão com café da manhã e jantar, Contratação de casa de apoio na Capital do <b>Estado do Mato Grosso – Cuiabá/MT</b> para prestar serviços de hospedagem/diária de 24 horas a partir da entrada do paciente independente de horário; -Buscar e levar até a Rodoviária e Aeroporto com veículo próprio e conservado conforme a necessidade de cada paciente; - Transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino); Transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente; Ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação); Alas separadas: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar-condicionado continuamente conforme necessidade; Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou em emergência, não estejam portanto tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas; Refeitório arejado - Oferecer quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de boa qualidade; Demais Exigências estão descritas no termo de referência.

### 2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB fixo e PAB variável)

Cód. Reduzido: 3.3.90.39. 12110000 (175) –Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica



Proj/Ativ.: 2.146 - Manutenção e Encargos – Programa média e Alta Complexidade  
Cód. Reduzido: 3.3.90.39. 12130000 (200) –Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica  
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Gestão de Saúde

Proj/Ativ.: 2.143 - Manutenção e Encargos com secretaria Municipal de Saúde e Unidade  
Cód. Reduzido: 3.3.90.39. 12110000 (154) –Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica

### **2.3.1 – Custo total estimado com a despesa:**

**2.3.2.** – O custo total estimado pelo serviços acima mencionados serão obtidos pelo Departamento de Licitação.

### **3 - Do Julgamento das Propostas:**

**3.1** - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**3.2** - A adjudicação será pelo menor valor.

**3.3** - Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço*”, espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. As propostas deverão observar o valor máximo de referência indicado. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

### **4 - Da Justificativa do procedimento licitatório:**

**4.1** – Justifica-se para dar andamento aos atendimentos de pacientes em tratamento especializados e contínuo de saúde fora do município. Por conseguinte, tal aquisição se faz imprescindível, para atender as demandas desta secretaria e a Administração estará cumprindo com as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

### **5 – Resultados esperados:**

**5.1** – Atender a demanda e ou necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

### **6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

#### **6.1 - Do Fornecimento:**

**6.1.1** – O fornecimento dos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) deverá ser entregue em até 05 dias ou conforme a necessidade da Secretaria, e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados

**6.2 – Do prazo e local de entrega:**

**6.2.1** – A vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, iniciando após a homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente.

**6.2.2** – Os serviços da Presente licitação deverão ser entregues no Município de Rondolândia, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto(s).

**6.2.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.2.4**- Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

**7 - Forma da Prestação**

**7.1.** A execução dos Serviços provenientes deste registro de preços deverá ser executada sempre que solicitados pelo setor responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da expedição de ordem de serviço/Requisição.

**7.2** Os serviços ser prestados deverão serem oferecidos em ambiente limpo e arejado (com água tratada, energia elétrica, boas condições de limpeza e conservação)

**7.3 Alas separadas: quarto feminino e quarto masculino todos com ventiladores ou ar condicionado continuamente conforme necessidade;**

**7.4** Disponibilizar um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente limpas.

**7.5** Oferecer três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) de boa qualidade;

**7.6** A quantidades de diárias que serão disponibilizada para cada pessoa será de acordo com a Ordem de Serviço/Requisição emitida pela Secretaria Municipal de Municipal de Saúde de Rondolândia, caso haja a necessidade da permanência de mais dias do consta na Ordem de Serviço/Requisição inicial, só será permitida a permanência mediante a emissão de nova Ordem de Serviço/Requisição.

**7.7** - Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pela fundo.

**7.8 - Transporte (da instituição contratada até o local de tratamento, ida e volta, em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino); Transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente**

**8 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

**8.1** – O recebimento dos serviço da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo a fornecedora, substituir “parte ou todo” dos serviços, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

**8.2** - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

**9 – Condições do pagamento:**

**9.1** – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.2** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**9.3** - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos a esta Secretaria, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

**9.4** – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**9.5** – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da aquisição dos produtos;

**9.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**10– Fiscal da Ata:**

**10.1** – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93.

- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde;

**11 – Das obrigações da Contratante:**

**11.1** - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**11.2** - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

**11.3** – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da aquisição dos produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

**11.4** - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

✓



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

11.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Termo de Referência.

**12 – Das obrigações da Contratada:**

12.1 - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;

12.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

12.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

12.6 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

12.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;

12.8 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

12.9 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

12.10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

12.11 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

12.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

12.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

12.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

12.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



- 12.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;  
12.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;  
12.18 - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.  
12.19 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

**13 – Disposições Gerais:**

- 13.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;  
13.2 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:  
13.2.1 - CONTRATANTE: Administração Pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;  
13.2.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia – MT, 15 de Julho de 2021.

  
WILIANES TEIXEIRA DE PAULO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021